



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 16 DE JUNHO DE 1995

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 117, DE 08 DE MARÇO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

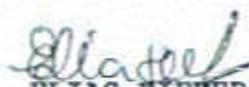
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 117, de 08 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação: " Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno na zona urbana desta cidade, constante da área 1 (um) do desenho 030/GEPAT/8/94, com 4.556,68 m<sup>2</sup>, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, localizada à margem da Estrada de Ferro, dando frente para Av. Presidente Kennedy, no VALOR DE R\$ 123.020,00 (cento e vinte três mil, e vinte reais), registrada sob o nº 1.067 - livro 03 - página 167.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 16 de junho de 1995

  
ELIAS NIEPER

PREFEITO MUNICIPAL

